



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

- LEI Nº 1.450 DE 10 DE MARÇO DE 1978 -

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a doar terreno urbano à A.P.A.C."

GILSONAR PAX PEDROSSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a doar à Associação de Pais e Amigos do Especial - APAE - de Adamantina, os lotes de terrenos urbanos sob nos. 1, 2, 15 e 16, da quadra nº 5, da Vila Joaquina desta cidade, com uma área total de 1.880,00 m².

ARTIGO 2º - Na área descrita no artigo anterior, será construída a sede própria da Associação de Pais e Amigos do Especial - APAE - de Adamantina.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

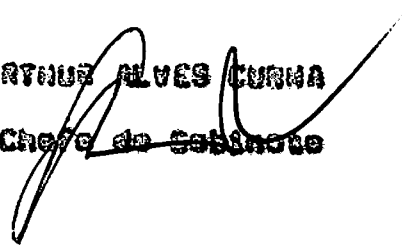
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.


GILSONAR PAX PEDROSSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CURRA

Chefe de Gabinete

CK